PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº 3309/23

Concede reposição e aumento salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e cargo em comissão do Município de Sarandi, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica concedido o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário-base do mês de dezembro de 2022, aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo ativos, inativos, pensionistas, bem como aos servidores de cargos de provimento em comissão, sendo referente à:

I – Reposição salarial de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2023, observado o disposto no Art. 2º desta Lei, sendo utilizado o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), conforme o disposto no § 2º do Art. 33 da Lei nº 2.838 de 01 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Aumento salarial de 9,07% (nove vírgula zero sete por cento), conforme o disposto no Art. 34 da Lei nº 2.838 de 01 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores do Quadro do Magistério, que terá sua reposição estipulada posteriormente por lei específica, considerando sua data base.

Art. 2º A referida reposição e aumento não se aplicará:

I – ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais com base nas disposições fixadas a partir da Lei nº 2.636 de 09 de outubro de 2020, referente aos subsídios dos mesmos;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ – FLS. 02

Nº 3309/23

II – aos Vereadores, com base nas disposições fixadas a partir da Lei nº 2.635 de 09 de outubro de 2020, referente aos subsídios dos mesmos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Poder e suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2792/2022, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ESTADO DO PARANÁ
FLS. 23

Digitado pelo servidor : William Vinícius Ribeiro – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

Nº 3 3 0 9 / 2 3

JUSTIFICATIVA

Justifica-se pelo presente o encaminhamento do referido Projeto de Lei, cuja ementa, "Concede reposição e aumento salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e cargo em comissão do Município de Sarandi, e dá outras disposições".

A Reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais de Sarandi, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos meses de janeiro a dezembro de 2022, conforme o disposto no § 2º do Art. 33 da Lei nº 2.838 de 01 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, visando garantir a reposição das perdas salariais verificadas com a inflação acumulada no período.

Ainda, o aumento salarial a ser concedido aos servidores ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo Ativos e Inativos, bem como aos servidores do quadro do Magistério, Autarquias e Cargos em Comissão visa a valorização do servidor público Municipal, como forma de reconhecimento por seus esforços na execução de suas atribuições, bem como incentivo ao constante aperfeiçoamento de suas capacidades laborais, e está previsto no Art. 34 da Lei nº 2.838 de 01 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nesses termos, o Poder Executivo propõe este Projeto de Lei, o qual, mui respeitosamente, remete à apreciação por esta Casa de Leis.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS. 04

Digitado pelo servidor: William Vinícius Ribeiro – Auxiliar Administrativo - Secretaria: Gabinete do Prefeito